DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 23 de julho de 2025 **Ano XI | Edição nº 2129** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 8
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DECRETO 2.050 DE 22 DE JULHO DE 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Centro de Bem-Estar Animal, garantindo segurança jurídica à atuação dos servidores e ao atendimento da população;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as diretrizes, competências e procedimentos operacionais do Centro de Bem-Estar Animal do Município de Orindiúva.

Art. 2º. O Centro de Bem-Estar Animal é unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada à execução de políticas públicas voltadas à proteção, saúde e bem-estar de animais.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 3º. São atividades permitidas ao Centro de Bem-Estar Animal:

I – Animais, felinos e caninos, em situação de rua:

a) Atendimento clínico-veterinário integral, excetuadas cirurgias de média e grande complexidade;

b) Castração de cães e gatos;

c) Vacinação, conforme calendário e campanhas públicas;

d) Recolhimento e atendimento de caninos e felinos feridos ou em risco iminente, desde que sem tutor identificado;

e) Assistência técnica destinada ao procedimento de adoção responsável e à orientação quanto à guarda do animal.

Parágrafo Primeiro. Nos casos enquadrados na alínea “d”, o animal será acolhido em caráter temporário no Centro de Bem-Estar animal para recuperação de seu quadro clínico, respeitados os limites de acolhimento do Centro de Bem-Estar Animal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo anterior, constatada a melhora clínica do animal, este será castrado e devolvido ao local em que foi encontrado, mediante laudo médico-veterinário assinado pelo responsável do Centro de Bem-Estar Animal,

II - Animais de propriedade de particulares:

a) Castração de cães e gatos, conforme disponibilidade orçamentária e logística e projetos de castração

b) Vacinação, conforme campanhas públicas;

c) Atendimento emergencial e prestação de primeiros socorros.

Parágrafo único. O atendimento de que trata a alínea "c" deste inciso será condicionado à assinatura do Termo de Atendimento de Urgência, à disponibilidade de materiais e insumos, e à presença de profissional tecnicamente habilitado para a realização dos procedimentos.

Art. 4º. O atendimento a animais de rua será realizado independentemente de identificação de tutor e observará os seguintes procedimentos:

I - realização dos atos médico-veterinários necessários à estabilização e bem-estar do animal;

II - assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do apresentante, nos termos do Anexo II;

III - após a alta médica, devolução do animal ao local indicado pelo apresentante, sem geração de responsabilidade ao Município.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Município de Orindiúva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 5º. É vedado ao Centro de Bem-Estar Animal:

I - manter animais em caráter permanente, exceto nos casos em que o acolhimento se der por decisão judicial, sanitária ou quando já sob tutela formal do Centro;

II - realizar procedimentos clínicos ou cirúrgicos eletivos em animais de particulares, salvo em campanhas previamente autorizadas;

III - promover adoção de animais sem a devida avaliação comportamental e clínica;

IV - emitir diagnósticos e prescrições sem registro e responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO IV
DOS TERMOS E FORMULÁRIOS

Art. 6º. Os serviços prestados pelo Centro de Bem-Estar Animal estarão condicionados à assinatura dos seguintes documentos:

I - Termo de Atendimento de Urgência (Anexo I);

II - Termo de Responsabilidade para animais sem tutor (Anexo II).

Art. 7º. Os formulários constantes dos Anexos deste Decreto deverão ser preenchidos em duas vias, sendo uma arquivada no Centro e outra entregue ao apresentante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 9º. O Centro de Bem-Estar animal prestará apoio aos órgãos de segurança pública responsáveis pela apuração de crime de maus tratos contra animais, podendo, inclusive, constatada situação de maus tratos pelo profissional responsável, acionar os órgãos competentes para investigação criminal.

Parágrafo único. Aos animais vítimas de maus tratos serão permitidos todos os atendimentos previstos no artigo 3º.

Município de Orindiúva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva/SP, 22 de julho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

ANEXO I - TERMO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Declaro estar ciente de que o atendimento prestado pelo Centro de Bem-Estar Animal tem caráter excepcional, limitado à prestação de primeiros socorros e cuidados paliativos, condicionado à disponibilidade de materiais e equipe técnica.

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome completo: _____

Documento de identidade: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Animal atendido (espécie, cor, características): _____

Assinatura do Declarante

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ANIMAIS SEM TUTOR

Declaro que o animal abaixo descrito não é de minha responsabilidade, tendo sido apenas por mim encaminhado ao Centro de Bem-Estar Animal para atendimento. Estou ciente de que, após a alta médica, o animal será devolvido ao local indicado por mim neste documento, isentando o Município de Orindiúva de qualquer responsabilidade futura.

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome do Apresentante: _____

Documento de identidade: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Animal (espécie, cor, características): _____

Local para devolução: _____

Assinatura do Apresentante

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA - SP
COMISSÃO ELEITORAL
ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DO PROCESSO ELEITORAL -ORINDIPREV

Local: Prefeitura Anexo Engenharia
Data: 21/07/2025
Horário de início: 08:00
Horário de término votação: 16:00.
Término da apuração: 18:00

Às, 16:00, no local acima mencionado, reuniram-se os membros da comissão eleitoral responsável pela apuração dos votos referentes ao processo eleitoral dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

Estiveram presentes os seguintes membros da comissão eleitoral:

1. Simone Nunes Da Silva Marin
2. Fabiana Branco Barbosa
3. Wilma A. Baldoino de Freitas

Esteve presente os seguintes Fiscais:

1. Augusto De Oliveira - CPF: ***604508**
2. Vitor Henrique Lucianeli Da Silva - CPF: ***332048**
3. Valtênio Barbosa da Silva - CPF: ***020338**

A comissão eleitoral declarou aberta a apuração dos votos e procedeu conforme o regulamento estabelecido para o processo eleitoral. Foram contabilizados os votos de acordo com as cédulas recebidas, verificando-se a autenticidade dos votos e a regularidade do processo de votação.

1. Total de Eleitores

Número de eleitores presentes/votantes: 179
Cada eleitor teve direito a 2 votos para o Conselho Administrativo e 2 votos para o Conselho Fiscal.
Total de votos possíveis para o Conselho Administrativo: 179 × 2= 358
Total de votos possíveis para o Conselho Fiscal: 179× 2=358

2. Resultado da Apuração

A) Conselho Administrativo

Nº	Nome do Candidato	Votos Válidos
1º membro	Daiane De Oliveira (Cozinha do C.R.A.S)	103
2º membro	Marilza Perecin (Professora Ed. Básica I)	70
1º suplente	Fábio Henrique Coelho (Fisioterapeuta)	67
2º suplente	Elcinho (Motorista)	57
	Maíra Borges (Assistência Social)	44

Subtotal Válidos: 341
Votos Nulos: 02
Votos em Branco: 15
Total Geral: 358

B) Conselho Fiscal

Nº	Nome do Candidato	Votos Válidos
1º membro	Tatiana Lucianeli	124
2º membro	Andre Berteli	99
1º suplente	Cássio Franchi Da Silva (Engenheiro Civil)	80

Votos para o Conselho Fiscal.
Subtotal Válidos: 303
Votos Nulos: 0
Votos em Branco: 55
Total Geral: 358

3. Observações

Declara-se, para todos os fins, que:

· Cada eleitor poderia exercer até 2 votos por conselho.

· Os votos não utilizados foram contabilizados como votos em branco, conforme previsto no regulamento eleitoral.

· A apuração foi realizada de forma pública, com acompanhamento dos fiscais.

4. Resultado

Ficam proclamados como eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos válidos, respeitando o número de vagas previstas no edital.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e pelas testemunhas presentes.

Orindiúva, 21 de julho de 2025.

SIMONE NUNES DA SILVA MARIN	FABIANA BRANCO BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral
WILMA A. BALDOINO DE FREITAS	AUGUSTO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral	CPF:***604508**
	Fiscal
VITOR HENRIQUE LUCIANELI DA SILVA	VALTÊNIO BARBOSADA SILVA
CPF:***332048**	CPF:***020338**
Fiscal	FISCAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor das empresas **A. B. MORAIS JUNIOR E CIA LTDA** os itens 1, 2, 3, perfazendo o valor total de R$ 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e dez reais), **ZILDA OLIVEIRA VIEIRA PANIFICADORA** os itens 4, 5, 6, 7, perfazendo o valor total de R$ 715.515,00 (setecentos e quinze mil quinhentos e quinze reais). Tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 23 de julho de 2025

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/08/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br, telefone: 1738169600 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dx0_Z9Pi195Lf7N77MRekeGLhhrLHDlIjFG4CPg3PerJWYBnc1uJiKbWerzOJQ2WXevhyRDOWtr203RyUZLGhCn9oBawQeIgIlyieFLr5pks%3D

Orindiúva - SP, 23 de julho de 2025
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratada: COP FAC MÁQUINAS LTDA. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, com serviços de manutenção e fornecimento de suprimentos e peças. Convite n° 33/2021. Contrato nº 121/2021. Referido contrato foi prorrogado até 19 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.Data: 19/07/2025. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....